



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018.

PROCESSO Nº: 2018/297253.

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPÁ e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, para os fins que se destina.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na avenida Conselheiro Furtado, 1597, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da cédula de identidade RG nº 2547832-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.956.472-87 residente e domiciliado em Belém, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com endereço na Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Município de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, e endereço administrativo, na Avenida Marquês de São Vicente, Nº 446, São Paulo Capital, com Estatuto registrado no dia 31 de Março de 2014, às fls. 149 do Livro A-5, número de ordem 3.234 no Serviço Notarial do 2º Ofício, Comarca de Pedro Leopoldo, neste momento representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº 3 148.647-2 – SSP/SP, portador do CPF Nº 171.893.228-68, neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **2018/297253**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**, situado no município de Tailândia/Pará, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Geral de Tailândia, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços;
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade;
- d) Termo de Cessão de Uso de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à Contratada, além das obrigações constantes dos Anexos Técnicos I e III e Termo de Cessão de Uso de Bens e, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.1.2. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

2.1.3. Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais alinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.1.4. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico;

2.1.5. Qualquer alteração de profissionais na estrutura diretiva do hospital, que durante o procedimento de seleção recebeu pontuação por sua experiência, deverá ser comunicada previamente e expressamente a **CONTRATANTE**;

2.1.6. Adotar identificação especial (brachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.7. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;

2.1.8. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Contratante de acordo com a cláusula nona deste contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

2.1.9. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Convocação Pública;

2.1.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Contratante, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

2.1.12. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

2.1.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.14. Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2.1.15. Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios, bem como, pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde;

2.1.16. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.17. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e de gases



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

em geral;

2.1.18. Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.19. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, RG e endereço completo da residência;

2.1.20. Enviar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no Hospital, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde;

2.1.21. Encaminhar a Contratante as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

2.1.22. Em relação aos direitos dos usuários, a Contratada obriga-se a:

- a)** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b)** Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
- c)** Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d)** Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e)** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

oferecidos,

- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

2.1.23. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado **"INFORME DE ALTA HOSPITALAR"**, no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados.

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.24. Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESP/ANVISA;

2.1.25. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme item 3 do Anexo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Técnico III;

2.1.26. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

2.1.27. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESPA, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

2.1.28. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESPA, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

2.1.29. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Contratante;

2.1.30. Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos I e III, deste Contrato;

2.1.31. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e de Cirurgia Eletiva, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;

2.1.32. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Prontuários do Paciente;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão de Farmácia e Terapêutica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

2.1.33. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito Hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

2.1.34. Disponibilizar e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos e, um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos no Hospital;

2.1.35. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

2.1.36. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Contratante para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas e exclusivas no Banco do Estado do Pará, vinculadas ao Hospital, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da Contratada;

2.1.37. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

2.1.38. Elaborar e encaminhar à Contratante, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 15 (quize) do mês subsequente ao período em questão;

2.1.39. Elaborar e encaminhar à Contratante, relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, até o dia 10 (dez) de maio do ano subsequente;

2.1.40. Encaminhar, mensalmente, à Contratante comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

2.1.41. Comunicar à Contratante todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.42. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.43. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) do presente Contrato e devidamente publicados no DOE;

2.1.44. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com critérios objetivos e impessoais com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados,

2.1.45. Garantir a segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados/contratados;

2.1.46. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

2.1.47. Manter no sítio da CONTRATADA, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

2.1.48. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.49. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.50. Os custos referentes aos itens **2.1.48** e **2.1.49**, podem atingir até o percentual de 0.5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.51. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2. A **Contratante** obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à Contratada adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

2.2.2. Prover a Contratada dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela Contratada aos usuários no Hospital;

2.2.5. Referendar, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), os regulamentos de que trata o item 2.1.44, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) meses**, tendo por termo inicial a data de **01/07/2018** e término em **30/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública:

4.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados, e efetuados em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anterior ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a Contratada mediante transferências oriundas da Contratante, sendo permitido à Contratada o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS,

5.2. Os recursos repassados à Contratada poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

5.3. O valor global do Contrato, R\$ 146.873.766,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais), será registrado no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEN, sendo que os recursos previstos para o exercício de 2018, no valor de R\$ 14.687.376,60 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), onerarão a dotação orçamentária 1030214276705 no elemento de despesa 335043. fonte de recurso 0103, 0149 e 0349

5.4. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2018 e demais exercícios, quando couber, correrá(ão) por conta dos recursos consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s), do(s) exercício(s) subsequente(s).

5.5. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros, poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

5.6. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item 5.3, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do **CONTRATANTE**;

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela **CONTRATANTE**;

5.8. Os recursos objeto dos itens 5.6 e 5.7 deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar **5% (cinco por cento)** para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

1 - O valor global, **R\$ 146.873.766,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, será repassado mediante a liberação de 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, cujo valor é composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Técnico III;

II - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia dez (20) do mês subsequente, Relatórios Gerenciais, bem como, o extrato bancário das contas, referentes ao período em questão;

III - As parcelas mensais serão pagas pela Contratante, através de transferência bancária, até o décimo quinto (15º) dia de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de, até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico - III;

6.3. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido pela Contratada, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores.

7.2. A Contratada receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da Contratante;

7.4. A Contratada deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.5. A Contratada poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Contratada utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento.

8.2. A Contratada responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante:

8.2.1. A responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer custo ou despesa relativo às rescisões e/ou indenizações oriundas dos contratos de trabalho dos empregados celetistas da Contratada na data do encerramento do Contrato de Gestão será de única e exclusiva do Contratante, independente de qualquer motivo ou situação, cabendo a ele pagar os valores que lhe forem apresentados, demonstrados e comprovados documentalmente, devendo o respectivo valor integral ser repassado pela Contratante à Contratada;

8.2.2. Os valores relativos às eventuais condenações judiciais decorrentes de ações trabalhistas e/ou cíveis (nestas incluídos os processos movidos por alegado "erro médico") que surgirem após a rescisão deste Contrato de Gestão, mas que tiverem por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste instrumento, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante, não podendo a Contratada ser instada a por elas se responsabilizar a nenhum título, razão, motivo ou argumento, a qualquer tempo;

8.2.3. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

tenha por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será única, exclusiva e direta do Contratante, em todos os seus aspectos, não podendo a Contratada ser responsabilizada ou instada a pagá-las. A Contratada denunciara o Contratante à lide, sendo que o ente político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

8.2.4. Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a Contratada ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

8.2.5. A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta do Contratante ou da antiga administradora do hospital, quando o fato gerador (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito) da discussão for anterior à data da assinatura deste instrumento e será da Contratada quando o fato gerador for posterior a tal data;

8.2.6. Ativo e passivo de fornecedores. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pelo Contratante. As que foram feitas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade da Contratada e serão quitadas com os recursos financeiros repassados pelo ente político, não se constituindo em obrigação da entidade nenhum investimento de recursos financeiros próprios.

8.2.7. Os valores relativos aos dissídios coletivos serão objetos de aditivos ao valor deste contrato e devidamente aprovados pela Contratante;

8.3. A Contratada poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.3.1 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 6 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão de OS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

8.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.5. A Contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.6. A capacitação dos profissionais da Contratada será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A Contratante, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato;

9.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Contratante, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

9.3. Ao final de cada exercício financeiro o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) elaborará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;

9.4. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado,

9.5. A Contratante poderá requerer a apresentação pela Contratada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

9.6. A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

9.7. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

9.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela Contratada, a Contratante poderá assumir, direta ou indiretamente, de imediato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A Contratada é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - por ato unilateral da Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da Contratada na hipótese de descumprimento contratual pela Contratante, cabendo à Contratada notificar a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV - se houver alterações do estatuto da Contratada que implique em modificação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexeqüível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, a Contratante providenciará a revogação do Termo de Cessão de Uso de Bens existente em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providências legais cabíveis a questão, acarretando:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Cessão de Uso de Bens, móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da Contratante, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

13.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da Contratada ou da Contratante,, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

13.4. A Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

14.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Contratante, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Desconto.
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada;

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

14.4. Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO

16.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

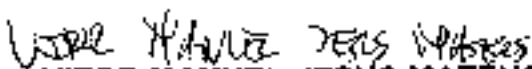
cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, 01 de julho de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA


JOSÉ CARLOS RIZOLI
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.

CPF n.

Nome:

RG n.

CPF n.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018
PLANO DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- ♦ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ♦ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ♦ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ♦ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ♦ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ♦ Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ♦ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- ♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ♦ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ♦ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ♦ Sangue e hemoderivados;
- ♦ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

2.1 Os atendimentos de Urgência, serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 O acolhimento do usuário será efetuado por classificação de risco, e não por ordem de chegada, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA;

2.4 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre a internação ao final deste período, somente será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Geral de Tailândia der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades de cardiologia, pediatria clínica, clínica médica, cirurgia geral, obstetrícia/ginecologia, endocrinologia e traumatologia-ortopedia para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ♦ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ♦ Interconsulta;
- ♦ Consultas subsequentes (retornos)

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

3.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

3.3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes.

3.4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

3.5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários internados no próprio Hospital Geral de Tailândia. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital Geral de Tailândia, referenciados pela Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 INTERNAÇÃO

II.1.1 Internação (Saídas Hospitalares - Enfermarias e/ou Pronto-Atendimento)

O hospital deverá realizar um número de **saídas hospitalares mensais de 346 (trezentos e quarenta e seis)**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
	346	346	346	346	346	346	347	347	347	347	347	347	4.158
TOTAL	346	346	346	346	346	346	347	347	347	347	347	347	4.158



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 656 (seiscentos e cinquenta e seis) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Traumatologia	160
Obstetrícia/Ginecologia	144
Pediatria	128
Cardiologia	96
Cirurgia Geral	128
TOTAL	656

II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado

O hospital deverá disponibilizar o serviço de **atendimento de urgência 24 horas** por dia, ininterruptamente, aos pacientes egressos do próprio hospital, sendo considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual ou outro processo regulatório definido pela SESPA, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária, Militar, ou outro processo regulador definido pela SESPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

II. 4 SADT EXTERNO

Exames	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Análises Clínicas	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	138.000
Raio X	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
Mamografia	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Ultrassonografia	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	6.600
Endoscopia	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Eletrcardiograma	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
TOTAL	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	13.870	166.440

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinadas.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos :

- Relatórios contábeis e financeiros.
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos.
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o Hospital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO
SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **Contratada** subdivide-se em **04 (quatro)** modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

(XX) Internação (Enfermaria e Pronto-Atendimento)

(XX) Atendimento Ambulatorial

(XX) Atendimento a Urgências

(XX) SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Contratada**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Geral de Tailândia poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Contratante**, conforme especificado no item 06 do ANEXO TÉCNICO I.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital Geral de Tailândia para o exercício de 2018/2023, fica estimado em R\$ 146.873.766,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais) e compõe-se da seguinte forma:

♦ 85% (setenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

♦ **05% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;

♦ **10% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT

4 Os pagamentos à **Contratada** dar-se-ão na seguinte conformidade.

4.1 **90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em **60 (sessenta)** parcelas mensais fixas, no valor de R\$ **2.203.106,49 (dois milhões, duzentos e três mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos)**;

4.2 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ **244.789,61 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão

4.3 A avaliação da parte variável será realizada a cada três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Geral da Tailândia.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Contratada** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Geral de Tailândia

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIH – Sistema de Internação Hospitalar e dos registros no SIA -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **Contratante**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas em meio eletrônico e também via Internet, em planilhas disponibilizadas pela **Contratante** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Tailândia e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **Contratante** procederá à análise dos dados enviados pela **Contratada** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **Contratante** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Semestralmente, a **Contratante** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Contratada**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

10 A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Contratada** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II -SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento

Indicadores – Súmula da Planilha para 2018/2023

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5.Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Contratada, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

SADT	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO

INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2018/2023 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Fica a **Contratada** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no **Manual de Indicadores** para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2018/2023

Para o ano 2018/2023 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Controle de Infecção Hospitalar
- 5. Mortalidade Operatória

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Apresentação do Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de apresentação de laudos para Autorização de internação Hospitalar em relação à atividade hospitalar. Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão não são emissores de AIH e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das aih's por mês de competência, autorizadas pela Central de Regulação Estadual e apresentadas pelo hospital a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, com cópia do arquivo eletrônico enviado ao GT. O prazo para a entrega da informação ao GT é o décimo dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

GT enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

- ✓ **Limite máximo de 10%** a ser aceito com Prontuários apresentando **não conformidades dos 11 itens de verificação**, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA.
- ✓ Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- ✓ Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período **(Ata Detalhada)**.
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão.
 - c) **Registro detalhado** das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

- Os 11 itens de verificação serão encaminhados pelo GTCAGHMR ao hospital por meio eletrônico.

3. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

A **pesquisa de satisfação do usuário** sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no ambulatório, SADT e urgência. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos, o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

4. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os parâmetros a serem considerados no ano de 20__ que incluem:

1 - Existência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, informando:

- Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão;
- Relatório mensal das atividades da Comissão, do qual devem constar como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período (Ata Detalhada);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) Registro detalhado das atividades da Comissão e das medidas implementadas com resolutividade, quando for o caso,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

5. Taxa de Mortalidade Operatória - O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology* da *Average Score of Anesthesiology* (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Indicadores – Súmula da Planilha para 2018/2023.

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5.Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%



ANO XXVIII DA IOE
128ª DA REPÚBLICA
Nº 33.650

DIÁRIO OFICIAL



Belém, quinta-feira
05 de julho de 2019

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

112 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Governo sanciona lei que incentiva parcerias para avanço da educação

Após sanção do Governo do Estado, fica instituído o programa Escola Melhor - Qualidade Melhor, por intermédio da Lei nº 8.034.

O dispositivo legal prevê a concessão à prestação de parcerias entre pessoas físicas e jurídicas com escolas

públicas estaduais com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual.

A contribuição se efetuará por meio da doação de recursos materiais a essas instituições, bem como de parcerias para a manutenção, con-

servação, reforma e ampliação das salas.

A lei prevê, ainda, a disponibilização de grande carga, equipamentos de rede, materiais didáticos, além da prestação de palestras de cunho didático-pedagógico e outros ações.

PÁGINA 5

Reforma e restauro

O prédio histórico que abriga o Complexo Casa das Onze Anéis, em Belém, vai passar por reforma e restauro. Para isso, a iniciativa é sancionada pelo Sistema de Estado de Cultura (Secult) convocou empresas interessadas em participar da obra.

A abertura da licitação para a contratação para O3/07 - Edital e Anexo disponíveis na sede do órgão e no site: www.secult.pa.gov.br

PÁGINA 72

Quadras cobertas

A Secretaria de Estado de Educação (Seceduc) publica o Edital de Pregão para aquisição de quadras cobertas.

Seu objeto é a obra de quadras cobertas das 100 das Escolas de Ensino Fundamental Médio. Acervo José Neves de Barros Pereira, Diretor-Executivo, Alvaro Moreira, Roberto Vaz e José Wilsor Pereira Neto, no município de Conceição do Araguaia.

PÁGINA 77

Semas publica lista de outorga para uso de recursos hídricos

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) informa que está disponível para consulta na página do órgão na internet a relação completa dos processos de outorga de outorga de Uso dos Recursos Hídricos, Declaração de Dispensa de Outorga ou de Outorga Poder outorgar os recursos hídricos no ano de 2018.

Proprietários ou representantes

legais de empresas podem acessar o endereço eletrônico: www.semas.pa.gov.br e consultar a situação de seus pedidos junto à Diretoria de Recursos Hídricos (Dirh).

O uso de recursos hídricos sem a devida outorga do órgão gestor, com supressão de penalidades previstas na legislação em vigor (Lei Estadual nº 6.881/2011 e Decreto Estadual nº 13.677/2008).

PÁGINA 61

Mobilidade urbana

A Prefeitura de Ananindeua dá início ao processo que tem por finalidade a elaboração de projeto para o sistema viário do município.

O levantamento contemplará o traçado da estrada de 40 metros de largura, da margem da Canal Mapurari à ligação da Rua Claudin Sander e Estrada da Guadalupe. A sessão será aberta em 23/07.

PÁGINA 108

Pregão Presencial

A Prefeitura de São Francisco do Pará convocará a realizar o Pregão Presencial para aquisição de ambulância que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no Diário Municipal de Licitação da Secretaria Municipal de Educação (Rm da Praça da Matriz, nº 62), Linha Central e no site: www.prefeitura-saofrancisco.pa.gov.br

PÁGINA 131

CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - Processo nº 2018/237251.

Oggetto: Gerenciamento, operação, manutenção e execução das ações e serviços de saúde, no Instituto Geral de Medicina, por meio de prestação de serviços de saúde e relacionados, assegurando a continuidade da assistência médica e odontológica aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as normas técnicas e legais, que integram o presente instrumento, para o período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 108.675.000,00

Valor Mensal: R\$ 9.056.250,00

Data de Assinatura: 07/07/2018

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

até 31 de julho de 2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, em atendimento ao processo nº 2018/237250 para contratação do Hospital Regional Público de Arapongas.

Valor Total: R\$ 1.479.173,33

Valor Mensal: R\$ 123.264,44

Data de Assinatura: 07/07/2018

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

M. M. LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 05.109.384/0001-33, na qualidade de representante da empresa, para a contratação de serviços de saúde e relacionados, assegurando a continuidade da assistência médica e odontológica aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as normas técnicas e legais, que integram o presente instrumento, para o período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 1.479.173,33

Valor Mensal: R\$ 123.264,44

Data de Assinatura: 07/07/2018

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019

Assinatura: 07/07/2018 a 06/07/2019



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2018.
PROCESSO Nº 2018/371278.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA E, DE OUTRO, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, PARA OS FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado, a **OSS – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com sede na rua Cristiano Ottoni nº 233, CEP: 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo - MG, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2018/371278 – SESP, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e do disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo promover o repasse de recursos financeiros adicionais à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 002/SESPA/2018, considerando a Inclusão do Serviço de Unidade de Terapia Intensiva com 06 (seis) leitos, necessários à consecução dos objetivos do Contrato nº 002/SESPA/2018, atendendo a solicitação contida no Processo nº 2018/371278–SESPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 21.286.000,00** (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil), alterando o valor global do contrato para **R\$ 168.159.766,00** (cento e sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.468.000,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil) onerarão a dotação orçamentária **1030214276705**, no elemento de despesa **335043**, fonte de recurso **0103, 0149 e 0349** e as demais despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2019 a 2023 correrão por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018 e seus subsequentes termos aditivos não alteradas pelo presente este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 01 de setembro de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

José Carlos Rizoli
JOSÉ CARLOS RIZOLI

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL-
VIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

RECEIVED

CONCEDE

Matrícula

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Assido
57206894-1	IGO AVILA DOS REIS			
57234458-1	JOILEY NAZARE OLIVEIRAS DA SILVA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	14.02.2018 A 15.03.2018	080/2018
57234568-1	JOILEY NAZARE OLIVEIRAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	03.07.2018 A 05.07.2018	1455/2018
57234568-1	JOILEY NAZARE OLIVEIRAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18.07.2018 A 20.07.2018	1454/2018
57185686-3	JOILEY NAZARE OLIVEIRAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	08.07.2018 A 31.07.2018	1455/2018
54184385-1	LORENA SAIGADO RODRIGUES GATTI	PSICOTERAPEUTA	05.04.2018 A 13.04.2018	1060134/09.05.2018
54188365-2	MARILDA BRITO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	25.07.2018 A 26.08.2018	0352027/09.2018
54184791-1	MARILDA BRITO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	25.07.2018 A 30.08.2018	0352027/09.2018
57197805-4	MONICA SIMONE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26.07.2018 A 26.07.2018	0352027/09.2018
55889801-2	MARILDA BRITO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	25.07.2018 A 26.08.2018	0352027/09.2018
5127688-1	CRISTINA AUGUSTA SILVA DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14.07.2018 A 18.07.2018	0352027/09.2018
5282933-2	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26.07.2018 A 26.07.2018	0352027/09.2018
56190638-1	IVAN MARIA GOMES MOURA	AGENTE DE PORTARIA	09.08.2018 A 09.09.2018	0352027/09.2018
	MAYARA KAZAH MORAES LUIZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	25.07.2018 A 25.07.2018	0352027/09.2018
		PSICOTERAPEUTA	26.07.2018 A 26.08.2018	0352027/09.2018

PLAQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21.05.2018.
David Souza Pignatiero
Secretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

TERMO ADITIVO A CONTRATO
3º TA-CONTRATO Nº037/2015- PROC.
Nº 2018/190736, 2015/72123.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 037/2015, por mais 12 (doze) meses.

Data da Realização: 14/09/2018

Vigência: 17/06/2016 a 16/09/2019

Valor Global: R\$ 18.765,00

Documento: Atividade Funcional: 90633R; Elemento de Despesa: 339039; e Pesta: 5.102

Contratada: COMSERV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-PPA

Endereço: Trav. Perobebu, 2035, Marco, Goiânia/GO, CEP-74.095-801.

Ordenador: VITOR MANUEL Jesus MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protein: 28.4 mg

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/
SESPA/2014, PROCESSO Nº 2018/371378.

SEMP-2018, PROCESSO Nº 2018/371378.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, o repasse de recursos financeiros adicionais à CONTRATAÇÃO, considerando a inclusão do Serviço de Unidade de Terapia Intensiva, com o endereço (para) bairro, no Hospital Geral de Belém, a partir do mês de setembro de 2018, necessários à consecução dos objetivos do Contrato nº 00215594/2014.
Valor Mensal de custeio a ser adicionado: R\$ 367.500,00
Data de Assinatura: 01/05/2018
Doutor(a) Organizador(a): **Atividade Funcional:** 1030214236705;
Assinatura de Dispensa: 335043; **Fonte:** D103.
Contratado: OSS INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo – MG, CEP: 33.000-000.
Organizador: VITOR MANUEL JERIS MATEUS – Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocols: 363841

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 138/SESPA/2011

EDITORAÇÃO
ELTRONICO Nº 138/SESP/2018
 A Secretária de Estado de Saúde Pública, movida de seu
 próprio interesse, comarca que melhor alicação, na modalidade
 Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme
 abaixo:
OBJETO: Aquisição do Material Farmacêutico, para atender
 solicitação da Coordenadora de Intervenções/S2/SES,
DATA DA ABERTURA: 01/10/2018.
LOCAL: UNAS (Ministério de Saúde).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UNAS: 005056
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 938302
ELEMENTO DE DESPESA: 449002
POSTO: 034600328
ENTRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o edital
 nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.caespar.sp.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser enviadas eletronicamente com
 o seguinte responsável, através do fone (011) 4005-4150 ou
 pelo e-mail cpl.sesp@gmail.com,
 de 09h às 17h, de 12 de setembro de 2018.
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
REGISTRO/SESP

Produktion: Süddeutsche

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 67/SESPA/2018

EDITAL Nº 01/2018
LETRÔNICO Nº 67/SESPA/2018
 A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Presidente, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme segue:
OBJETO: Aquisição de Material e Equipamento Permanente oriundos da Fundação Paracetamol nº 20918006. Proposta nº 33.369.835-900/17-0-19.
DATA DA ABERTURA: 26/08/2018.
HORÁRIO: 09h30. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasatad.gov.br.
UAGG: 925856.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 606209.
ELEMENTO DE DESPESA: 440352.
FONTE: 614900705.
ENTRADA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nas sites: www.comprasatad.gov.br ou www.compraspa.gov.br.
OBJEÇÃO: Dúvidas poderão ser dirigidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4009-4350 ou através do e-mail: cpl.sepsa@gmail.com.
 Belém (PA), 13 de setembro de 2018.
CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
 PREGOEIRO/SESPA.

Prof. Dr. S. S. S. S. S.

INEXTINGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 010/
SESPA/2018
PROCESSOS: 2018 / 298355.
OBJETO: Demanda judicial, para aquisição em caráter de urgência do medicamento [ECULIZUMAB 300MG 120(0) ML], para atender às necessidades do paciente Oriana Coelho Barreto, que está contemplado pela Ação da Obrigação de Fazer - Processo nº 1801726-34.2018.4.01.3905.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
CNPJ. Nº 03.054.939/0001-17.
CONTRATADO: MULTIGRAF FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ. Nº 21.810.980/0001-68
VALOR: R\$ 416.980,50 [setecentos e doze mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos].
DOCUMENTAÇÃO: 998288
FLEMENTO DE DESPESA: 3390-30
FONTE DE RECURSO: 0103
São Paulo, 17 de setembro de 2018.
ARTHUR DE PAULA LOBO
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocol: 34269

DIAPYA

PORTARIA Nº 1680 DE 17 DE MAIO DE 2018
 NÚMERO DE DIÁRIAS: real diário VALOR: R\$ 47,50
 PONTE: PES-REQ, PES-ORDINAMOS
 ORDEM: BELÉM, CESTIMO: CASTANHA
 PERÍODO: DE 17/05/2018 A 17/05/2018
 MATRÍCULA / NOME / CPF
 572850611 / ANTONIO MARCOS DA SILVA SARAY

785.899.902-04
OBJETIVO: CONDUZIR OS TÉCNICOS DO MISPLAN, ALCIANA BARRETO E GILSON REIS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHOL COM O OBJETIVO DE DAR APOIO À EQUIPE DE PLANEJAMENTO DOS MUNICÍPIOS COORDENADOS PELO 3º CRS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMIN DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1631 DE 14 DE MAIO DE 2010

2021, LEI DE 14 DE MAIO DE 2018

NÚMERO DE MATRÍCULA: 255.898.902-04 VALOR: R\$ 47,50

PONTE, PES-RECURSOS-ORDINARIOS

ORIGEM: BILDM; DESTINO: SANTA BARBARA

PERÍODO: DE 14/05/2018 A 14/05/2018

MATRÍCULA / NOME / CPF

572030811 / ANTONIO MARCOS DA SILVA SARAIVA /

255.898.902-04

OBJETIVO: CONDUZIR OS ASSESSORES DE GABINETE DR. HELIO FRANCO E DR. SILVIO REGAT QUE PARTICIPAM EM CONJUNTO COM AS REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA BRUNDA DO FORUM PERMANENTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE VASCONCELOS ALMEIDA

PORTARIA Nº 1802 DE 15 DE MAIO DE 2016

NÚMERO DE DIAS: 14 dias e 0 mês
VALOR: R\$ 1.957,60
FORTE: AFS - SURFUNDADO A FUNDO
ORIGEM: BOM, **DESTAJO:** MELGADO
PERÍODO: DE 15/03/2018 A 29/03/2018
PARCIELA: / Nome / CPF
 5329264-1 / EDSON JOSÉ LIMA DOS REIS / 392.616.332-04
DESEJO: REALIZAR INVESTIGAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE LABORATORIO EM AÇÕES DE SAÚDE EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICIPIO DE CALIFORNIA JUNTAMENTO COM SERVIDORES DA VIGILANCIA EM SAÚDE DA RESPA, QUE SE ENCONTRAM NO MUNICIPIO INVESTIGADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELE VASCONCELOS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1803 DE 17 DE MAIO DE 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (uma) e mais VALOR: R\$ 202,50
POINTE: FIC-RECURSOS-ORÇÃO-2025
ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BARCAREMA
PERÍODO: DE 17/05/2024 A 18/05/2024
MATRÍCULA / NOME / CPF
 52231601 / FERNANDO DO NASCIMENTO SARGES /
 634.745.812-87
OBJETIVO: CONDUZIR SERVIDORES I CRACÍLIA LIMA,
 CRISTINA DAMASCENO E CARMEN TAVARES DO DESAM-
 DORA /JESARA QUE IRA REALIZAR VISITA TÉCNICA DE
 ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL
 DE BARCAREMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE
 DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1604 DE 17 DE MARÇO DE 2016

1604 DE 27 DE MAIO DE 2018
NÚMERO DE ORÇAM: 3 (diária e material) VALOR: R\$ 102,50
PONTE: RES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: SELIM, DESTINO: BARCARENA
PERÍODO: DE 24/05/2018 A 25/05/2018
MATRÍCULA / NOME / CPF
71934771 / SILVIO CESAR OLIVEIRA AMOROS / 391.917.612-
DE
OBJETIVO: CONDUZIR SERVIDORES : (CLAUDIMAR LIMA,
CRISTINA DAMASCENO E CARMEM TAVARES DO DESA)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2018.
PROCESSO Nº 2018/258592.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SESPA/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA E, DE OUTRO, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECEER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, PARA OS FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado, a **OSS – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com sede na rua Cristiano Ottoni nº 233, CEP: 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo - MG, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2018/258592 – SESP, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº **002/SESPA/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, do Contrato de Gestão nº **002/SESPA/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA para 23.453.830/0007-65, em atendimento ao processo **2018/258292**, com validade a partir de 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018 e seus subseqüentes termos aditivos não alteradas pelo presente este instrumento.

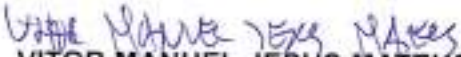
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 01 de setembro de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA


JOSÉ CARLOS RIZOLI

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL-
VIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:


*Assinatura e Selo da Comissão
Diretor de Operações-UNISA*

NÚMERO	NOME	CARGO
1001704	DAIS AUREO ALVES RODRIGUES	ESTATÍSTICO
1011001	DEA DO SOCORRO REISQUES E SILVA	COORDENADORIA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 03.10.2018.
DAIS AUREO ALVES RODRIGUES
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 371927

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA Nº 758 DE 06 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1967, publicada no DOE Nº 28.506/18.07.1997, a considerando o teor das peças de nº 2813/438170-2013/536844-2016/414943.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 249 de 11.10.2013, em observância aos Arts. 32 a 34 da Lei nº 5.810/94, e no art. 41, §4º da Constituição Federal;

RESOLVE:

PROLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor relacionado abaixo, considerando-o apto para exercer o cargo, com o conceito abito de acordo com o seu respectivo processo;

NÚMERO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCEITO
1001704	DAIS AUREO ALVES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COORDENADORIA DE ENFERMAGEM	EXCELENTE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04/10/2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Protocolo: 371643

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 069 DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDER ao servidor JOAO ROBERTO DE MENDONÇA JUNIOR, 16. Funcional nº 55587903/L, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Unidade de Referência Especializada - Santarém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, referente ao trínio 26 de Março de 2010 a 25 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 073 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DETERMINAR a servidora ISABEL MARIA DA SILVA, 14. Funcional nº 5897738/L, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade de Referência Especializada - Santarém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 12 de Novembro de 2018 a 11 de Dezembro de 2018, referente ao trínio 11 de Janeiro de 2012 a 30 de Janeiro de 2015, que foram concedidas através da PORTARIA Nº 014/01.02.2016, publicada no DOE Nº 33.073/23.03.2016.

PORTARIA Nº 071 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DETERMINAR a servidora FÁBIO DOS SANTOS, 16. Funcional nº 6120944/L, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Unidade de Referência Especializada, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, referente ao trínio 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2013, que foram concedidas através da Portaria Nº022/28.03.2018, publicada no DOE Nº 33.610/04.05.2018.

PORTARIA Nº 072 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

DETERMINAR a servidora CRISTIANE DO SOCORRO PEREIRA MONTEIRO, 16. Funcional nº 57184966/L, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na 9ª Central Regional da Saúde -

Santarém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, referente ao trínio 10 de Março de 2011 a 09 de Março de 2014, que foram concedidas através da Portaria Nº0136/23.11.2016, publicada no DOE Nº 33.266/07.12.2016.

PORTARIA Nº 1081 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DETERMINAR a servidora GISELY BRAGA DA ROSA DE CASTRO, 16. Funcional nº 55586689/L, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Unidade de Referência Especializada - Santarém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, referente ao trínio 26 de Junho de 2005 a 28 de Junho de 2012 que foram concedidas através da Portaria Nº013/13.03.2015.

PORTARIA Nº 1087 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDER ao servidor ALFREDO JOSE MONTEIRO DE ALMEIDA, 16. Funcional nº 8062232/L, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado na Diretoria Técnica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, referente ao trínio 29 de Setembro de 2005 a 28 de Setembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.10.2018.

DAIS AUREO ALVES RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 371973

ERRATA

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 465 DE 13/06/2018, PUBLICADA NO DOE Nº 33.640 DE 19/06/2018, QUE REVOCOU A CESSÃO DA SERVIDORA JOCELEIDE GOUVEIA DA SILVA, matrícula nº 5283662/2, O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ: a contar de 12/06/2018.

LEIA-SE: a contar de 10/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 08.10.2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 371617

TERMO ADITIVO A CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA para 23.453.830/0015-75, com validade a partir de 01 de outubro de 2018.

Data de Assinatura: 01/10/2018

Contratado: OSS INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33.600-000.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 371137

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/SES/PA/2018.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA para 23.453.830/0013-01, com validade a partir de 01 de outubro de 2018.

Data de Assinatura: 01/10/2018

Contratado: OSS INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33.600-000.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 371143

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/PA/2017.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA para 23.453.830/0017-37, com validade a partir de 01 de outubro de 2018.

Data de Assinatura: 01/10/2018
Contratado: OSS INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33.600-000.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 371146

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/PA/2018.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA para 23.453.830/0007-65, com validade a partir de 01 de outubro de 2018.

Data de Assinatura: 01/10/2018

Contratado: OSS INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33.600-000.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 371134

4º TA do Contrato: 055/2014 - Processo: 2018/281475

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 055/2014, Data Assinatura: 09/10/2018
Vigência: 09/10/2018 a 08/10/2019.

Valor Anual: R\$ 132.000,00

Orçamento: Funcional Programática: 906288; elemento da despesa: 339036 e Fonte: 0149004895; 0149004895.

Contratado: JOSÉ PRAGOSO REI e VÂNIA ANTAS PRAGOSO REI.

Endereço: Av. Higashilô Barata nº 601 - São Brás, Belém/PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 372028

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 178/SES/PA/2018

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Proposta, comunica sua realização licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de preços de material de consumo básico hospitalar, visando futura aquisição para atendimento das necessidades da Coordenação Estadual de DST/AIDS, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 24/10/2018.

HORÁRIO: 09:00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 006303

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FORTE: 0149004854

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspa.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser direcionadas diretamente com a premissa responsável, através de fone (91) 4095-4150 ou e-mail de o-mat@pa.sespa.gov.br.

Belém (PA), 09 de Outubro 2018.

JULIANA SILVA PAIVA

PREGOEIRA/SES/PA

Protocolo: 371368

OUTRAS MATÉRIAS

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SES/PA/2018 PROCESSO Nº: 000148/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos estruturantes hospitalares, para equipar o Hospital Regional Público da Região Cadeas - Capangema, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento de Redes Assistenciais para a revogação de Pregão Eletrônico nº 28/SES/PA/2018.

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação jurídica nos autos do presente processo, senando pela revogação do presente processo licitatório.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018
Processo: 2021/305756

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, que entre si celebram a **SESPA e Instituto de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Geral de Tailândia**, para os fins aos quais se destina.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP**A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP 66093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0007-65, com endereço Avenida Florianópolis, s/n, CEP: 68.695-000, na Cidade de Tailândia - PA, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão das Notas Técnicas nº 02/2021-DDASS/SESPA e 03/2021-DDASS/SESPA, publicadas mediante Portaria nº 416–SESPA de 18.03.2021, no DOE nº 34.524 em 18/03/2021, ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, determinando adequação de leitos existentes no **Hospital Geral de Tailândia**, conforme disponibilização na Central Estadual de Regulação - CER, para que o mesmo possa atender exclusivamente casos de COVID-19, durante 60 dias, sendo disponibilizado:

2.1.1. 06 Leitos de UTI-COVID19

2.2. Para execução do previsto ao subitem anterior, considera-se a diária do Leito UTI-COVID19 por R\$ 1.600,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

3.1. Durante o período de atendimentos previstos em cláusula anterior, as metas qualitativas e quantitativas serão suspensas.

3.2. Caso o perfil do hospital retorne ao normal antes do período de 60 dias, as metas qualitativas e quantitativas voltarão a ser aferidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O objeto do presente Termo Aditivo terá duração de 60 (sessenta) dias, cujo pagamento se dará a partir da disponibilização dos leitos, conforme Relatório emitido pelo Sistema de Informações Hospitalar – SIH com dados específicos para COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Durante o período de atendimento aos casos de COVID-19, mantém-se o valor mensal de custeio contratual, qual seja de **R\$ 2.814.896,10** (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos), não sendo necessária a inclusão de valores além dos já previstos ao Contrato de Gestão vigente.

5.2. O custo proveniente da nova adequação de leitos COVID-19 perfaz o valor mensal de até **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais). Portanto, a quantia de **R\$ 2.526.896,10** (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos) continuará a ser destinada ao custeio dos demais serviços assistenciais realizados no hospital.

5.3. Considerando a nova destinação do recurso durante o período de exclusividade, inclui-se ao Contrato de Gestão a seguinte **Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nas mesmas condições previstas no Contrato de Gestão, a prestação de contas dos valores recebidos por meio do presente Termo Aditivo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 21 de Maio de 2021.

Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

JOSE CARLOS
RIZOLI:
17189322868

Assistente legislativo per JOHN CARLOS REYOL
171.880.2666
224 C-888, 2-CDF West, GUAYAMA, P.R. 00981
0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83
Fidelio de la Cruz - 878, 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83
(no income), 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83
171.880.2666
Reyol: 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83
Luisa Cruz: 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83
Fax: 262-126-7311 12-29-27
Fidelio de la Cruz: 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83, 0-1229-9673300-83

José Carlos Rizoli
Instituto de Desenvolvimento Social e
Humano - INDSH

Testemunha 1

Name:

CPF nº:

Testemunha 1
 Nome: Anguel J. Nuncio Jr. Brizido
 CPF nº: 030.892.442 - 62

Testemunha 2

Nome:

CPF nº:

Testemunha 2
Nome: Priscila Duarte J. Campos
CPF nº: 020.263.562 - 95

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, ao servidor **SALMERON RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula nº. 57206847/1, cargo Agente de Artes Plásticas, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Hospital Regional Tucuruí, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Trânsito de 22.10.2014 a 21.10.2017.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 29.10.2021 a 27.12.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.05.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 687 DE 19 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº 039 de 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o teor do Processo 2021/384265,

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora **ROSEANE DO SOCORRO LOPES FURTADO BARBOSA**, matrícula nº. 3214117/2, cargo Técnico de Laboratório, regime jurídico de Estatutário não Estável, lotada na Unidade de Reabilitação - psicossocial, com atuação na UDM/HUUBB, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 48 de 14.02.2020, correspondente ao Trânsito de 02.07.2011 a 01.07.2014, no período de 07.06.2021 a 06.07.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.05.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 034 DE 20 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2021/477953,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora **LUCIA PEREIRA GALVÃO**, matrícula nº. 5099560/1, cargo de Datilógrafo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Trânsito de 24.07.2010 a 23.07.2013.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) meses de Licença Prêmio, no período de 01.07.2021 a 30.07.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.05.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 658815

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 692 DE 20 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe art. 72, inciso XII, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 15025;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **HEDJILIN MELO LIMA SANTOS**, Id. Funcional nº 5901805/1, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 12 de maio de 2021 a 07 de novembro de 2021.

1 - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GOV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20/05/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 693 DE 20 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe art. 72, inciso XII, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 11323;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **YARA ALANA CALDATO**, Id. Funcional nº 5932967/1, ocupante do cargo de Médico, lotada na Unidade de Referência Especializada - Maternidade Infantil, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 14 de março de 2021 a 09 de setembro de 2021.

1 - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GOV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20/05/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 699 DE 20 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que

dispõe art. 72, inciso XII, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 8854;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CAMARA**, Id. Funcional nº 5945924/1, ocupante do cargo de Diretor de Centro Regional de Saúde, lotada no 12º Centro Regional de Saúde - Conceição do Araguaia, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 17 de maio de 2021 a 12 de novembro de 2021.

1 - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GOV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20/05/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 658898

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO ao Cont.39,2021 - Processo 2020/671969- Protocolo:656982- DOE 34.588- 19/05/2021.

Onde se lê no contrato: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada em gestão, operação física de logística (recebimento, armazenagem, manuseio, expedição, distribuição e transporte) de medicamentos, materiais hospitalares, dispositivos médicos, materiais odontológicos e suplementos alimentares, pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SESPA)."

Leia-se no contrato: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão, operação física de logística (recebimento, armazenagem, manuseio, expedição, distribuição e transporte) de medicamentos, materiais hospitalares, dispositivos médicos, materiais odontológicos e suplementos alimentares e imunobiológicos, pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SESPA)."

Onde se lê no contrato: "...empresa R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 05.366.444/0001."

Leia-se no contrato: "empresa R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 05.366.444/0001-69"

Protocolo: 658662

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 109 SAGA/SESPA DE 20 DE MAIO DE 2021

DOE nº 34.590, de 21/05/2021 - Protocolo nº 658266

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO o teor da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 03/2021 e os autos do processo eletrônico nº 2019/618061

LEIA-SE: CONSIDERANDO o teor da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 03/2021 e os autos do processo eletrônico nº 2021/268417

Protocolo: 658671

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021 - PE SRP 035/SESPA/2020

Publicado em DIÁRIO OFICIAL Nº 34.590 no dia 21/05/2021 sob o Protocolo 658418

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 052/SESPA/2021, Processo no 2019/594842, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 12/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado no 34.582 de 13/05/2021.

LEIA-SE:

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 035/SESPA/2020, Processo no 2019/594842, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 12/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado no 34.582 de 13/05/2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 658853

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 - PE SRP 035/SESPA/2020

Publicado em DIÁRIO OFICIAL Nº 34.590 no dia 21/05/2021 sob o Protocolo 658459

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 052/SESPA/2021, Processo no 2019/594842, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 12/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado no 34.582 de 13/05/2021.

OBJETO: para futura e eventual aquisição de medicamentos da Componente Especializada de Assistência Farmacêutica (CEAF), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará -SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 035/SESPA/2020, Processo no 2019/594842, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 12/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado no 34.582 de 13/05/2021.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da Componente Especializada de Assistência Farmacêutica (CEAF), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará -SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 658849

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2018

Processo: 2021/305756

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a adesão das Notas Técnicas Nº 02/2021/DDASS/SESPA e 03/2021-ODASS/SESPA, publicadas mediante PORTARIA Nº 416-SESPA de 18.03.2021, no DOE nº 34.524 em 18/03/2021, ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, determinando adequação de leitos existentes no Hospital Geral de Talitândia, conforme